Contrato Nº:_____

CONTRATO DE ABERTURA DE CONTA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MERCADOS DE DERIVADOS.

Lisboa, a _____

Entre:

Nome Completo		
Endereço		
Tipo de documento BI/Cartão de Identificação de Estrangeiro /NIPC		
Tipo de conta	**Standard**	**X-Vip**
	Mínimo depósito inicial ☐ 1 000 €	**Mínimo depósito inicial** ☐ 30 000 €
Endereço de Correio Electrónico		
Doravante **"Cliente"**		

E:

A **X-Trade Brokers Dom Maklerski S.A.** Sucursal em Portugal, com sede na Praça Duque de Saldanha nº1, piso 9 fracção B, 1050-094 Lisboa, sucursal devidamente registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número 980436613 e devidamente registada na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) sob o número 341, intervém como abaixo-assinado em virtude de procuração devidamente outorgada (doravante **X-Trade Brokers**)

EXAMPLE

1. Este contrato é celebrado com a finalidade de regular as relações entre a X-Trade Brokers e o Cliente relativamente à compra e venda de produtos derivados em mercados não regulamentados por parte do Cliente (os "Instrumentos Financeiros"), e gestão de Contas relacionadas com a negociação de tais produtos, através do Sistema Electrónico de Transmissão de Ordens (**SETO**) e do Sistema Opcional de Transmissão de Ordens (**SOETO**).

2. Para efeitos do presente Contrato, e em conformidade com a Directiva 2004/39/CE ("DMFI"), cada Cliente deve ser classificado pela X-Trade Brokers como um Investidor não Qualificado. Isto significa que cada Cliente deve receber da corretora a informação completa relativa a adequação do serviço, riscos envolvidos na negociação de instrumentos financeiros, princípios relativos à Execução de Ordens e outras condições relativas à prestação de serviços pela X-Trade Brokers.

3. Todos os termos técnicos utilizados neste Contrato, iniciados por maiúscula, encontram-se definidos no Regulamento referido na cláusula 5.b.

4. Mediante a assinatura do presente Contrato a X-Trade Brokers obriga-se a:
   - **a.** executar as ordens de compra ou de venda de Instrumentos Financeiros atendendo às instruções do Cliente;
   - **b.** negociar por conta do Cliente a aquisição ou venda dos Instrumentos Financeiros ou a recepção e transmissão de ordens relativas aos referidos Instrumentos;
   - **c.** abrir e gerir, por conta do Cliente, as Contas respectivas onde se encontram registados os Instrumentos Financeiros;
   - **d.** abrir e gerir, por conta do Cliente, as Contas a serem usadas ao serviço das Contas respectivas onde os Instrumentos Financeiros estão registados;
   - **e.** administrar adequadamente as ordens do Cliente, que serão devidamente registadas num "Registo de Instrumentos Financeiros" (no qual constará registada a totalidade dos Instrumentos Financeiros do Cliente), e no "Registo de Operações" (no qual constará a posição monetária do Cliente em função do valor dos Instrumentos Financeiros e o saldo do Cliente na Conta de Numerário do Cliente), e que serão devidamente arquivadas, nos termos da legislação aplicável em cada momento, no arquivo de ordens, ordens essas que darão lugar às respectivas anotações na conta do Cliente;
   - **f.** gerir os registos das alterações nas Contas e Registos *supra* mencionados e liquidar as Transacções que tenham por objecto Instrumentos Financeiros;

5. A X-Trade Brokers presta os serviços mencionados no anterior ponto 4 em conformidade com a legislação portuguesa aplicável e, de uma forma expressa, ao abrigo do disposto nos seguintes documentos:
   - **a.** O presente Contrato (o "**Contrato"**);
   - **b.** O regulamento de prestação de serviços para a realização de ordens de compra e venda de Instrumentos Financeiros, para a gestão das contas onde se registam os Instrumentos Financeiros e as contas de numerário **(o** "**Regulamento"**);
   - **c.** A Política de Execução de Ordens (OTC);
   - **d.** O Impresso que inclui os dados identificativos do Cliente (o "**Impresso de Dados Pessoais do Cliente"**) e o seu documento de identificação.
   - **e.** A tabela com a lista dos Instrumentos Financeiros com os quais o Cliente poderá operar, que é disponibilizada ao Cliente no sítio Web da X-Trade Brokers www.xtb.pt (a "**Tabela de Instrumentos Financeiros"**);
   - **f.** As "**Garantias de Liquidação"** publicadas no sítio Web da X-Trade Brokers;
   - **g.** O "**Folheto de Comissões e Despesas (OTC)"** publicado no sítio Web e à disposição do Cliente na CMVM;
   - **h.** A "**Tabela de Pontos Swap"**, que se encontra à disposição do Cliente no sítio Web da X-Trade Brokers www.xtb.pt;
   - **i.** As decisões do Conselho de Administração da sociedade que, devidamente publicadas, implicam alguma alteração relativamente aos documentos subscritos pelo Cliente;
   - **j.** Quaisquer documentos adicionais que forem proporcionados directamente ao Cliente aquando da formalização do presente Contrato e que este subscreva, bem como as decisões do Conselho de Administração da sociedade que, devidamente publicadas, implicam alguma alteração relativamente aos documentos subscritos pelo Cliente;
   - **k.** A declaração por parte do Cliente acerca do seu conhecimento do risco que envolvem as

operações em mercados de derivados que o Cliente pode comprar e vender utilizando os sistemas SETO ou SOETO (a "**Declaração de Conhecimento do Risco de Investimento**").

l. O "**Questionário sobre o conhecimento e o perfil do Cliente**";

6. O Cliente declara expressamente ter lido e assinado o Regulamento, o qual é parte integrante do presente Contrato, que entende e compreende todo o seu conteúdo, que aceita as disposições e assume as obrigações e os termos constantes do mesmo relativamente à execução das ordens que possa efectuar, bem como o procedimento para a sua liquidação.

7. O estipulado nos documentos descritos no ponto 5 deste Contrato regula as relações jurídicas entre o Cliente e a X-Trade Brokers para tudo o que estiver relacionado com os serviços que a X-Trade Brokers presta ao Cliente.

8. O correcto preenchimento e o conhecimento dos termos dos seguintes documentos, que são parte integrante do presente Contrato e que figuram como anexos ao mesmo, é uma condição essencial para a validade e a entrada em vigor do presente Contrato:

a. O Impresso de Dados Pessoais do Cliente;
b. O Questionário DMIF do Cliente;
c. A Política de Execução de Ordens; e
d. A Declaração de Risco de Investimento.

9. Para a liquidação e o ajuste das ordens do Cliente, a X-Trade Brokers abriu uma conta de Liquidação numa entidade de crédito portuguesa de reconhecido prestígio, na qual todos os clientes efectuam os depósitos de numerário que lhes permitem realizar transacções com Instrumentos Financeiros mediante a utilização dos sistemas SETO e SOETO.

A identificação da Conta de Liquidação encontra-se ao dispor do Cliente no sítio Web da X-Trade Brokers www.xtb.pt. A Conta de Liquidação pode ser substituída por outra Conta de Liquidação numa outra entidade de crédito, caso assim seja deliberado pelo Conselho de Administração da matriz da X-Trade Brokers, devendo-se transmitir este facto ao Cliente.

10. O Cliente, para poder realizar transacções, deve depositar na Conta de Liquidação uma importância inicial mínima que não pode ser inferior ao montante mínimo inicial previsto no Impresso de dados Pessoais do Cliente, e pode, em qualquer altura, depositar outras importâncias ou solicitar a sua devolução, de acordo com o procedimento estabelecido no Regulamento.

11. Os pagamentos efectuados pelo Cliente na Conta de Liquidação devem ser creditados na Conta respectiva depois da sua conversão na Divisa Base. A conversão deve ser feita à Taxa de Câmbio X-Trade da Divisa Base para a divisa do pagamento no momento em que foi efectuada a reserva de recursos na Plataforma de Negociação.

12. Sem prejuízo do estabelecido nas disposições relevantes do Regulamento, o Cliente tem direito, em qualquer altura, a levantar o valor de numerário indicado nas Contas. Para o exercício deste direito, o Cliente deve apresentar um pedido por escrito, ou por via telefónica, para que a X-Trade Brokers transfira o montante que lhe for indicado da Conta para a conta bancária indicada pelo Cliente no Impresso de Dados Pessoais do Cliente. A ordem de transferência colocada por telefone deve ser efectuada de acordo com as disposições do Regulamento. Para o seu registo no arquivo de ordens, o Cliente autoriza a X-Trade Brokers a gravar em fitas magnéticas todas as ordens recebidas por via telefónica em conformidade com o 10 do Regulamento. A conta do Cliente regista todos os Instrumentos Financeiros do Cliente que forem passíveis de ser geridos pela X-Trade Brokers, nos termos da legislação portuguesa. Em harmonia com os artigos 325.º e seguintes do Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de Novembro, após alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 49/2010, de 19 de Maio, relativamente ao registo de operações e ao arquivo de comprovativos de ordens, as ordens entendem-se como confirmadas quando a X-Trade Brokers comunicar ao Cliente, por qualquer meio escrito, para o endereço de correio electrónico designado por ele no cabeçalho deste Contrato, a execução e, dado o caso, a liquidação das suas ordens consoante as suas indicações e este não manifestar desacordo com as mesmas no prazo de quinze (15) dias a contar da data de recepção da dita informação por parte do Cliente.

13. O levantamento de numerário da Conta de Liquidação conduz simultaneamente à diminuição do saldo da respectiva Conta do Cliente, e do Saldo

Corrente do Registo de Operações, reduzindo-se no montante equivalente ao montante levantado na Divisa Base depois de convertido através da Taxa de Câmbio X-Trade.

14. Caso o Cliente não efectue o pagamento na data de vencimento de qualquer obrigação decorrente da liquidação de uma Transacção, o Cliente aceita que a X-Trade Brokers deduza os montantes em numerário disponíveis na respectiva Conta, ou os montantes depositados como Garantia de Liquidação (Margem), no montante necessário a liquidar a Transacção, acrescido das despesas, taxas e juros que sejam devidos.

15. Para permitir ao Cliente ordenar transacções, a X-Trade Brokers disponibiliza ao cliente, sem qualquer encargo, o acesso aos sistemas SETO e SOETO, aos quais o Cliente pode aceder através da Internet e do sítio Web da X-Trade Brokers www.xtb.pt.

16. O Cliente tem o direito a alterar os dados do Impresso de Dados Pessoais do Cliente comunicando à X-Trade Brokers, por escrito, as alterações realizadas, as quais produzem efeitos a partir do dia útil seguinte à data de recepção da comunicação.

17. Qualquer reclamação relativa ao funcionamento da X-Trade Brokers deve ser feita de acordo com o disposto no Regulamento.

18. O Cliente declara ter conhecimento de que a X-Trade Brokers é a sua contraparte nas transacções de Instrumentos Financeiros que venha a ordenar, o que pode originar um conflito de interesses. A X-Trade Brokers declara que realizará, em qualquer altura, as acções que forem necessárias para que não ocorram conflitos de interesses entre a X-Trade e/ou os seus colaboradores e directores e o Cliente, de acordo com a Política de Gestão de Conflitos de Interesses datada de 27 de Março de 2012.

A X-Trade Brokers informa o Cliente, facto que este reconhece, que, em conformidade com a legislação aplicável, a X-Trade Brokers tem um procedimento aprovado para a tramitação de queixas e reclamações por parte dos clientes, e dispõe de um Serviço de Atendimento ao Cliente, disponibilizando-se o regulamento para o Cliente no sítio Web da X-Trade Brokers www.xtb.pt.

19. O cliente reconhece que a prestação de serviços por parte da X-Trade Brokers pode requerer a transferência dos dados pessoais dos clientes e das entidades que prestam serviços à X-Trade Brokers em outros países, incluindo os países fora do espaço económico europeu. O cliente reconhece a sua concordância com esta cláusula.

20. Nos casos em que o cliente seja apresentado por um terceiro (Introducing Broker), para contratar os serviços de X-Trade Brokers, o Cliente concorda que a X-Trade Brokers e o Introducing Broker compartilhem informação sobre o cliente e fica autorizada a receber este tipo de informação segundo as obrigações do presente acordo, e das condições contratualizadas entre a X-Trade Brokers e o Introducing Broker. Isso pode resultar, entre outras coisas, na divulgação, pela X-Trade Brokers de informações pessoais e financeiras sobre as transacções dos clientes realizadas na sua conta. O cliente pode retirar o seu consentimento à transferência de dados citada, mediante notificação por escrito à Companhia.

21. O Cliente terá o direito a resolver o contracto de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento.

22. A X-Trade tem o direito a resolver o Contrato:

- **a.** Por motivos importantes com um aviso prévio de um mês.
- **b.** Com efeito imediato sem aviso prévio, enviando uma comunicação por escrito ao Cliente quando este incumprir alguma das especificações do Contrato ou do Regulamento.

23. O término do Contrato não implica a perda de direitos adquiridos anteriormente à sua cessação.

24. Em qualquer momento, após resolvido o Contrato, a X-Trade Brokers tem direito a liquidar e a contabilizar os Instrumentos Financeiros do Cliente no Registo de Instrumentos Financeiros e as transacções realizadas pelo Cliente no Registo de Operações, sem necessidade de informar previamente o Cliente.

25. O conteúdo deste Contrato é tratado como informação confidencial, salvo quando a revelação da mesma se torne necessária para o bom desenvolvimento do próprio Contrato, ou seja requerida por lei.

26. Ao assinar o presente Contrato, o Cliente declara

que:

a. Tem plena capacidade para agir legalmente e não tem qualquer limitação do ponto de vista legal relativa à abertura de uma Conta de Investimento junto da X-Trade Brokers assim como de executar Transacções sobre Instrumentos Financeiros;

b. todos os dados consignados no Impresso de dados Pessoais do Cliente e nos restantes documentos que fazem parte integrante deste Contrato são verdadeiros.

27. Qualquer alteração do presente contrato deve ser proposta por escrito e aceite pela outra parte.

A X-Trade Brokers informa o Cliente sobre qualquer alteração do tarifário de comissões e despesas repercutíveis que possam ser aplicáveis à relação contratual. Essa comunicação deve ser efectuada por escrito, podendo incluir-se em qualquer informação periódica que deva ser proporcionada ao Cliente, inclusive a que lhe seja remetida por via electrónica para o endereço por ele designado no cabeçalho do presente Contrato. O Cliente disporá de um prazo de dois meses a partir da recepção da citada informação para modificar ou cancelar a relação contratual, sem que, até que conclua esse prazo, lhe sejam aplicáveis as tarifas modificadas. Caso essas modificações venham a significar um lucro para o Cliente, aquelas ser-lhe-ão aplicadas imediatamente.

No caso de outras alterações, estas não afectam a tramitação, liquidação e cancelamento das operações que tenham sido emitidas antes da efectividade da alteração, as quais continuam a reger-se pelas condições que lhe são aplicáveis, em conformidade com as estipulações do presente Contrato.

28. O Cliente declara estar informado de que os dados pessoais, aos quais a X-Trade Brokers Dom Maklerski, S.A., Sucursal em Portugal tem acesso, como consequência de consultas, transacções, operações, petição de contrato, contratação de produtos e serviços que venham a ter lugar por qualquer meio, ou de processos informáticos relativos aos dados já registados, são incorporados no respectivo ficheiro da X-Trade Brokers Dom Maklerski, S.A., Sucursal em Portugal, e autoriza esta a proceder ao seu tratamento para serem utilizados relativamente ao desenvolvimento das relações entre a X-Trade Brokers Dom Maklerski, S.A., Sucursal em Portugal e o abaixo-assinado, ao desenvolvimento de acções comerciais, tanto de carácter geral como as adaptadas às suas características pessoais, bem como para a proposta e contratação com o cliente de outros produtos e serviços da própria X-Trade Brokers Dom Maklerski, S.A., Sucursal em Portugal. O abaixo-assinado autoriza igualmente a comunicação ou a cessão dos referidos dados às Sociedades pertencentes ao Grupo X-Trade Brokers, que possuam o mesmo objecto. O interessado fica informado sobre os seus direitos de oposição, acesso, rectificação e cancelamento, no que se refere aos seus dados pessoais nos termos previstos na Lei da Protecção de Dados Pessoais, aprovada pela Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro, podendo exercer esses direitos por escrito mediante carta dirigida à X-Trade Brokers Dom Maklerski, S.A., Sucursal em Portugal. A entrega dos dados solicitados no que diz respeito ao presente documento é obrigatória, sendo responsável pelo ficheiro a X-Trade Brokers Dom Maklerski, S.A., Sucursal em Portugal, com domicílio para estes efeitos na Praça Duque de Saldanha n.º1, piso 9 fracção B, 1050-094 Lisboa.

29. As partes submetem as suas controvérsias à arbitragem sem prejuízo do eventual exercício judicial de acções, para o qual as partes se submetem à jurisdição e competência dos Tribunais portugueses.

30. O presente Contrato foi emitido em dois exemplares idênticos, um para cada uma das Partes.

31. O Contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

Cliente **X-Trade Brokers**